



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 CGP N.º 71, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o PROAD n.º 9973/2022,

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária à servidora **MARIA DO SOCORRO TAVARES DE MORAIS**, matrícula 250.070.751, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13 (Vencimento Básico e Gratificação de Atividade Judiciária – Lei n.º 11.416/2006), com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 7º, da EC nº 41, de 2003 e art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, acrescidos do percentual de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225- 45/2001) e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 05/05 da Função Comissionada de Responsável pelo Arquivo – FC-01, transformada em décimos (art. 62 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 3º Lei n.º 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/9, incluído pela MP n.º 2.225-45/2001, assegurado pelo art. 11 da Lei n.º 8.911/94, com vigência a contar da publicação do respectivo ato de aposentadoria, consoante o estatuído no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT-Adm e DOU.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Presidente